

DECRETO N° 52/2011

“Aprova as Instruções Normativas 01-01, 01-02, 01-03, 01-04, 01-05, 01-06, 01-07, 01-08, 01-09 e dá outras providências.”

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 01/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprova o “Guia para Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, estabelece prazos e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.248/2008, alterada pela Lei Complementar nº. 3.652/2011 e,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 42/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas e implantadas as seguintes Instruções Normativas:

I - IN 01-01 – Dispõe sobre normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante pregão eletrônico;

II - IN 01-02 – Dispõe sobre normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade;

III - IN 01-03 – Dispõe sobre normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante compra direta;

IV - IN 01-04 – Dispõe sobre normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação na modalidade concorrência;

V - IN 01-05 – Dispõe sobre normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação na modalidade convite;

VI - IN 01-06 – Dispõe sobre normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação na modalidade pregão;

VII - IN 01-07 – Dispõe sobre normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação na modalidade tomada de preço;

VIII - IN 01-08 – Dispõe sobre normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante dispensa de licitação;

IX - IN 01-09 – Dispõe sobre normas e procedimentos para cadastramento de Fornecedores de produtos e/ou prestação de serviços para o Poder Executivo Municipal;

X

Parágrafo único: As Instruções Normativas constantes deste artigo compõem o presente Decreto.

Art. 2º - As unidades abrangidas pelas Instruções Normativas aprovadas neste Decreto deverão implementar as normas e procedimentos de controle estabelecidos em 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto e das Instruções Normativas que o compõe.

Art. 3º - Compete à Secretaria de Controle Interno dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações deste Decreto.

Art. 4º - Em todos os Processos abarcados pelas Instruções Normativas aqui aprovadas, deverão ser cumpridos os prazos para envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso via Sistema APLIC, de acordo com a competência de cada órgão envolvido.

Art. 5º - Este Decreto e as Instruções Normativas que o compõe entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Praça dos Três poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 19 outubro 2011.


SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

